LEI Nº 1.077, DE 7 DE OUTUBRO DE 1.969

Dispõe sôbre a doação dos lotes urbanos nºs.4 e 5, da Vila de Capo-Erê.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovpu e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação dos lotes urbanos nºs.4 e 5, da Vila de Capo-Erê, ambos com a área de 400,00 m2 a MITRA DIOCESANA DE PASSO FUNDO, com as seguintes confrontações: Norte: com o lote nº 5; Sul: com o lote nº 3; Leste: com a rua nº 1; Oeste: com terrenos pertencentes à Viação Férrea.- Lote nº 5, com as seguintes confrontações: Norte: com a rua sem nome; Sul: com o lote nº 4; Leste: com uma rua sem nome; Oeste: com terrenos de propriedade da Viação Férrea.

ARTIGO 2º - A doação de que trata no artigo anterior, se destina a construção de uma praça, que servirá para os dias festivos, local de concentração dos Paroquianos, bem como as comemorações dos dias Pátrios.

ARTIGO 3º - A destinação diferente dos imóveis resultará no seu retôrno automático ao patrimônio do município.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, 7 de outubro de 1.969.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em Erechim, 7 de outubro de 1.969.

PEDRO DE SOUZA- Secretário Municipal de Administração.